



Câmara Municipal de Ilha Comprida
Gabinete do Vereador Rogério Revitti

 /rogerinhorevitti  @di_revitti  (13) 98121-7304

PROJETO DE LEI Nº 013 / 2021

Autor: Vereador Rogério Lopes Revitti

JUSTIFICATIVA

Sra. Presidente,

Srs. Vereadores

Apresentamos aos nobres pares o presente projeto de lei que “Prorroga os efeitos da Lei Municipal nº 1.721 de 17 de agosto de 2020”.

As condições em que se encontra o treco entre os balneários Ponta da Praia e Araçá, merecem atenção especial por parte do Poder Público. A Câmara Municipal fez a sua parte, quando de maneira célere, aprovou a Lei Municipal acima mencionada que declarou a situação como de emergência pública e autorizou que a prefeitura municipal executasse obras emergenciais no local, inclusive dispensando a necessidade de licitação.

Infelizmente, os efeitos deste regramento vence no próximo dia 14 e a importância de sua prorrogação é imprescindível para a população daquela região.

Por se tratar de um tema de grande relevância e urgência para a população de Ilha Comprida, peço apoio e voto dos nobres pares para aprovação do projeto de lei apresentado.

Plenário dos Emancipadores, em 09 de fevereiro de 2021

ROGÉRIO LOPES REVITTI

Vereador - Cidadania



Câmara Municipal de Ilha Comprida
Gabinete do Vereador Rogério Revitti

 /rogerinhorevitti  @di_revitti  (13) 98121-7304

PROJETO DE LEI Nº 013 / 2021

Autor: Vereador Rogério Lopes Revitti

“Prorroga os efeitos da Lei Municipal nº 1.721 de 17 de agosto de 2020, que declara situação de emergência pública e recuperação em virtude da erosão costeira o trecho entre o Balneário Araçá e Ponta da Praia e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Ficam prorrogados por 180 (cento e oitenta dias) todos os efeitos da Lei Municipal nº 1.721 de 17 de agosto de 2020.

Art. 2º - Os recursos para execução desta lei advirão de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sendo suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário dos Emancipadores, em 09 de fevereiro de 2021

ROGÉRIO LOPES REVITTI

Vereador - Cidadania